

Art. 2º DESIGNAR o servidor JEBNEEL SZRAJIA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Chefe da Seção de Orientação de Procedimentos Judiciários; e na sua falta, a servidora EMANUELLE DAYANA BORTOLON, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Chefe da Seção de Sistemas Processuais; ambos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o(a) titular da Coordenadoria de Assuntos Judiciários, CJ-2, durante suas férias, impedimentos e afastamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2022.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

VALCIR MOMBACH

Diretor-Geral

PORTARIA 431/2022

O BACHAREL VALCIR MOMBACH, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso VII do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, em conformidade com o Art. 1º da Portaria 105/2022 da Presidência, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 8400/2015,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Art. 2º da Portaria nº 34/2022, de 26/01/2022 e publicada no DJE nº 19 de 01/02/2022.

Art. 2º DESIGNAR a servidora PRÍSCILA CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Assistente I da Seção de Auditoria das Contratações; e na sua falta, a servidora JULIANA PAULA ZIGOVSKI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Digitação; ambas do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a Chefia da Seção de Auditoria das Contratações, FC-6, durante as férias, impedimentos e afastamentos do(a) titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2022.

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

VALCIR MOMBACH

Diretor-Geral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VII do art. 29 do Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 3º da Resolução TRE-PR nº 852/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades do TRE-PR aos termos de serviços de seus contratados;

CONSIDERANDO a responsabilidade do TRE-PR sobre suas fontes de comunicação com a sociedade;

CONSIDERANDO a política de segurança de dados vigente no TRE-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos processos de trabalho e ferramentas de comunicação no âmbito do TRE-PR;

CONSIDERANDO o contido no PAD nº 8946/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido um canal único como meio a ser utilizado para as comunicações oficiais do TRE-PR com contatos externos por aplicativos de mensagens instantâneas.

§ 1º A Secretaria de Tecnologia da Informação (SECTI) definirá, por meio de norma técnica específica, qual será a tecnologia utilizada para as comunicações oficiais.

§ 2º O número de identificação a ser utilizado em nome do TRE-PR é o (41) 3330-8500.

Art. 2º Deverá ser dada preferência à automatização dos serviços prestados ao público externo, com padronização por níveis de equipes de atendimento, de forma que haja tratamento uniforme às demandas comuns aplicáveis a todas as unidades.

Art. 3º As comunicações enviadas por meio da conta oficial e validada do TRE-PR prescindem de assinaturas digitais ou eletrônicas, não eximindo os agentes de eventuais responsabilidades quanto à forma e o conteúdo dos contatos realizados.

Art. 4º As regras de cadastramento de usuários e funcionalidades disponíveis por cada perfil serão definidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, levando em conta a política de segurança de rede, dados e informações do TRE-PR.

Art. 5º Ficam excetuadas deste canal de mensagens as intimações, citações e demais comunicações de natureza judicial face à inexistência de funcionalidade que registre a confirmação de entrega da mensagem ao destinatário, podendo tal situação ser revista com a otimização da ferramenta.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2022.

VALCIR MOMBACH

Diretor-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N. 02/2022

A JUÍZA DE DIREITO, FLÁVIA DA COSTA VIANA, MEMBRA DA CORTE ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso III, da Portaria n.º 326/2021, e conforme PAD n.º 2047/2022, resolve,

CANCELAR o regime de teletrabalho integral dos servidores JAMILE TON KUNTZ, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, SANDRA APARECIDA BORITZA, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, RAFAEL FURUTA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, VIVIAN QUIMELLI ROSA MACIEL, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotados no Gabinete do Juiz de Direito 2 - GAB5, autorizado pela Portaria nº 001/2022, a partir de 01/09/2022.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 30 de agosto de 2022.

FLAVIA DA COSTA VIANA

Juíza de Direito

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE SESSÕES

ATOS DA PRESIDÊNCIA - EDITAL

O DESEMBARGADOR WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com base no art. 23, XVIII, do Regimento Interno do Tribunal,